

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis tipo Gasolina e Diesel para manutenção das Secretarias de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretara de Administração e gabinete do Prefeito, para o exercício de 2023. Conforme planilha a seguir:

ITEM	SECRETARIAS	OBJETO	UND/QUANT	P MÉDIO	GLOBAL
01	SECRETARIA DE OBRAS	Gasolina Comum	1.500	5,84	8.760,00
02		Diesel Comum	88.000	6,11	537.680,00
Global					546.440,00
03	SECRETARIA EDUCAÇÃO	Gasolina Comum	7.200	5,84	42.048,00
04		Diesel Comum	50.000	6,11	305.500,00
Global					347.548,00
05	SECRETARIA AGRICULTURA	Gasolina Comum	2.700	5,84	15.768,00
06		Diesel Comum	17.700	6,11	108.147,00
Global					123.915,00
07	GABINETE PREFEITO	Gasolina Comum			
		Diesel Comum	11.000	6,11	67.210,00
Global					67.210,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	Gasolina	40.000	5,84	233.600,00
09		Diesel	50.000	6,11	305.500,00
Global					539.100,00
10	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gasolina	10.000	5,84	58.400,00
		Diesel			
Global					58.400,00
11	ADMINISTRAÇÃO	Gasolina			
		Diesel	11.000	6,11	67.210,00
Global					67.210,00
	SOMA TOTAL LITROS	Gasolina	61.400	5,84	358.576,00
		Diesel	227.700	6,11	1.391.247,00
VALOR GLOBAL=====R\$					1.749.823,00

II - DO ABASTECIMENTO

2.1 - Os abastecimentos parcelados deveram ser efetuados na Sede do Município, sendo este serviço por conta da contratada, nos horários e cronogramas a serem elaborados pelas secretarias municipais.

III - LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A entrega deverá ser efetuada na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaçu

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido em lei.

4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.

V – GARANTIA

5.1 – A empresa deverá garantia dos produtos em conformidade com a legislação vigente, que deverá ser entregue na oportunidade do recebimento pela Prefeitura assim que solicitado.

Iguaracy, (PE), 14 de dezembro de 2023

Rejane Nunes da Silva Cavalcante
Pregoeira
Portaria n.º 121/2023

